PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CONTRATO SRP Nº 018/2025C

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, Centro em Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI.

CONTRATADA: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.317.338/0001-03, sediada à AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5059, LOURIVAL PARENTE, TERESINA-PI, CEP: 64.022-135, pacsaudepi@gmail.com, Fone (86) 3220-1752, neste ato, representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, portador do CPF nº 021.454.693-46, residente e domiciliada em Teresina – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade ao prescrito na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

II - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346 Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346 Dados: 2025.10.30 09:03:22 -03'00'

III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
IV - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
V - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
VI - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
VII - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
VIII - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos fornecidos.
IX - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
X - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos itens fornecidos, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
XI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
XII - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
XIII - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
XIV - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
XV - Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;
XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
II - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
III - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
IV - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
V - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
VI - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
VII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade.

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346 Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346 Dados: 2025.10.30 09:03:33 -03'00'

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
X - Realizar o fornecimento dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
XI - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Referência;
XII - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos na sede do município de Castelo do Piauí/PI, conforme descrito no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os itens, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM, ICMS, FNS, FMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme fornecimento, o valor global de **R$ 1.235.354,20 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), referente aos LOTES: 1, 2, 9, 16, 19, 27 e 29.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao setor competente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
PARÁGRAFO QUARTO - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2025.10.30 09:03:57 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O presente contrato será alterado excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I, parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
II - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
III - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
IV - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2025.10.30 09:04:08 -03'00'

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí - PI, 10 de outubro de 2025.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.10.10 16:20:00 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2025.10.30 09:04:22 -03'00'

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.317.338/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratado: PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.317.338/0001-03.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R$ 1.235.354,20 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), referente aos LOTES: 1, 2, 9, 16, 19, 27 e 29.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FNS, FMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 10 de outubro de 2025.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2025.10.30 09:04:36 -03'00'

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.317.338/0001-03, sediada à AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5059, LOURIVAL PARENTE, TERESINA-PI, CEP: 64.022-135, pacsaudepi@gmail.com, Fone (86) 3220-1752, neste ato, representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, portador do CPF nº 021.454.693-46, residente e domiciliada em Teresina – PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER: **medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI (LOTES: 1, 2, 9, 16, 19, 27 e 29),** objeto deste certame, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.10.10 16:20:20 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2025.

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2025.10.30 09:05:17 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO I

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - 31.317.338/0001-03					
LOTE 1: ANTIVIRAIS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIEMÉTICOS					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	ACICLOVIR 200MG	PRATI / PRATI	5.000 Comprimido(s)	R$ 0,47	R$ 2.350,00
2	ACICLOVIR 50MG/ML (5%)	PRATI / PRATI	200 Unidade(s)	R$ 4,55	R$ 910,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO CPR 500MG.	IMEC / IMEC	27.500 Comprimido(s)	R$ 0,08	R$ 2.200,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR 100MG.	IMEC / IMEC	80.000 Comprimido(s)	R$ 0,07	R$ 5.600,00
5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100.	NATIVITA / NATIVITA	10.000 Frasco(s)	R$ 2,08	R$ 20.800,00
6	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	50.000 Comprimido(s)	R$ 0,23	R$ 11.500,00
7	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	AIRELA / AIRELA	6.000 Frasco(s)	R$ 2,66	R$ 15.960,00
8	PARACETAMOL CPR 500MG.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	30.000 Comprimido(s)	R$ 0,16	R$ 4.800,00
9	PARACETAMOL CPR 750MG.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	20.000 Comprimido(s)	R$ 0,29	R$ 5.800,00
10	DIPIRONA SODICA 500MG/ML Ampola INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).	TEUTO / TEUTO	8.000 Ampola(s)	R$ 1,92	R$ 15.360,00
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	TEUTO / TEUTO	3.500 Ampola(s)	R$ 1,12	R$ 3.920,00
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR	3.000 Ampola(s)	R$ 3,59	R$ 10.770,00
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO / TEUTO	50.000 Comprimido(s)	R$ 0,25	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 112.470,00**

LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
14	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C).	NATULAB / NATULAB	4.000 Unidade(s)	R$ 4,47	R$ 17.880,00
15	ACIDO FOLICO 0,2ML/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA / AIRELA	1.000 Frasco(s)	R$ 6,15	R$ 6.150,00
16	ACIDO FOLICO CPR 5MG.	GEOLAB / GEOLAB	60.000 Comprimido(s)	R$ 0,08	R$ 4.800,00
17	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	ARTE NATIVA / ARTE NATIVA	2.750 Frasco(s)	R$ 6,44	R$ 17.710,00
18	COMPLEXO B. COMP	NATULAB / NATULAB	55.000 Comprimido(s)	R$ 0,07	R$ 3.850,00
19	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	BELFAR / BELFAR	3.000 Frasco(s)	R$ 11,64	R$ 34.920,00
20	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	BELFAR / BELFAR	5.000 Frasco(s)	R$ 6,53	R$ 32.650,00
21	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	BELFAR / BELFAR	55.000 Comprimido(s)	R$ 0,12	R$ 6.600,00
22	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	FARMACE / FARMACE	1.650 Ampola(s)	R$ 1,60	R$ 2.640,00
23	COMPLEXO B INJETÁVEL Ampola 2ML.	HYPOFARMA / HYPOFARMA	3.000 Ampola(s)	R$ 1,88	R$ 5.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 132.840,00**

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2025.10.30 09:05:31 -03'00'

LOTE 9: ANTIBIÓTICOS - PENICILINAS (BETALACTÂMICOS)					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
95	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL.	TEUTO / TEUTO	2.750 Ampola(s)	R$ 7,35	R$ 20.212,50
96	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL.	TEUTO / TEUTO	2.750 Ampola(s)	R$ 5,89	R$ 16.197,50
97	AMPICILINA SODICA CPR 500MG.	MULTILAB / MULTILAB	44.000 Comprimido(s)	R$ 0,92	R$ 40.480,00
98	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	EMS / EMS	3.000 Unidade(s)	R$ 9,80	R$ 29.400,00
99	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	TEUTO / TEUTO	30.000 Comprimido(s)	R$ 0,37	R$ 11.100,00
100	AMOXICILINA CPR 500MG.	PRATI / PRATI	60.000 Comprimido(s)	R$ 0,40	R$ 24.000,00
101	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	PRATI / PRATI	8.250 Frasco(s)	R$ 7,52	R$ 62.040,00
102	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	EMS / EMS	10.000 Comprimido(s)	R$ 3,94	R$ 39.400,00
103	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5ML/MG	EMS / EMS	2.000 Frasco(s)	R$ 36,68	R$ 73.360,00
104	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	TEUTO / TEUTO	1.100 Ampola(s)	R$ 13,19	R$ 14.509,00
105	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.	TEUTO / TEUTO	830 Ampola(s)	R$ 11,48	R$ 9.528,40
106	BENZILPENICILINA. PROCAINA 400.000UI FA.	BLAU / BLAU	830 Ampola(s)	R$ 17,71	R$ 14.699,30
107	OXACILINA SÓDICA 500MG.	BLAU / BLAU	2.750 Ampola(s)	R$ 6,39	R$ 17.572,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 372.499,20**

LOTE 16: DIURÉTICOS					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
155	ESPIRONOLACTONA CPR 100MG.	EMS / EMS	2.750 Comprimido(s)	R$ 1,83	R$ 5.032,50
156	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	EMS / EMS	5.500 Comprimido(s)	R$ 0,50	R$ 2.750,00
157	FUROSEMIDA CPR 40MG.	TEUTO / TEUTO	100.000 Comprimido(s)	R$ 0,14	R$ 14.000,00
158	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL Ampola 2ML.	SANTISA / SANTISA	550 Ampola(s)	R$ 1,91	R$ 1.050,50
159	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	EMS / EMS	440.000 Comprimido(s)	R$ 0,07	R$ 30.800,00
160	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML.	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI	300 Unidade(s)	R$ 24,40	R$ 7.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 60.953,00**

LOTE 19: ANTIDIABÉTICOS E INSULINAS					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
192	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI / PRATI	165.000 Comprimido(s)	R$ 0,24	R$ 39.600,00
193	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	EMS / EMS	35.000 Comprimido(s)	R$ 0,23	R$ 8.050,00
194	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	EMS / EMS	330.000 Comprimido(s)	R$ 0,08	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 74.050,00**

LOTE 27: SORO FISIOLÓGICO					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
325	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR	3.000 Bolsa(s)	R$ 6,24	R$ 18.720,00

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346 Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346 Dados: 2025.10.30 09:05:43 -03'00'

326	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA.	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR	5.000 Bolsa(s)	R$ 6,80	R$ 34.000,00
327	SORO FISIOLOGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR	10.000 Bolsa(s)	R$ 8,79	R$ 87.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 140.620,00**

LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS E ANSIOLÍTICOS					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
331	VENLAFAXINA 150 MG CPR	SANOFI MEDLEY / SANOFI MEDLEY	8.400 Comprimido(s)	R$ 1,98	R$ 16.632,00
332	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	SANOFI MEDLEY / SANOFI MEDLEY	8.400 Comprimido(s)	R$ 1,06	R$ 8.904,00
333	VENLAFAXINA 75 MG CPR	SANOFI MEDLEY / SANOFI MEDLEY	8.400 Comprimido(s)	R$ 3,37	R$ 28.308,00
334	DULOXETINA 60MG CPR	EMS / EMS	1.000 Comprimido(s)	R$ 4,29	R$ 4.290,00
335	SERTRALINA CPR 100MG.	PRATI / PRATI	45.000 Comprimido(s)	R$ 1,04	R$ 46.800,00
336	SERTRALINA CPR 25MG.	EUROFARMA / EUROFARMA	2.500 Comprimido(s)	R$ 1,87	R$ 4.675,00
337	SERTRALINA CPR 50MG.	PRATI / PRATI	50.000 Comprimido(s)	R$ 0,21	R$ 10.500,00
338	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO / TEUTO	300.000 Comprimido(s)	R$ 0,10	R$ 30.000,00
339	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	EMS / EMS	25.000 Comprimido(s)	R$ 0,40	R$ 10.000,00
340	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	GEOLAB / GEOLAB	300 Frasco(s)	R$ 66,26	R$ 19.878,00
341	TRAZODONA 50MG CPR	APSEN / APSEN	1.000 Comprimido(s)	R$ 0,63	R$ 630,00
342	BUPROPIONA 150MG	GEOLAB / GEOLAB	4.000 Comprimido(s)	R$ 1,40	R$ 5.600,00
343	BUPROPIONA 300MG	EUROFARMA / EUROFARMA	1.500 Comprimido(s)	R$ 6,79	R$ 10.185,00
344	CARBONATO DE LITIO 300MG	EUROFARMA / EUROFARMA	100000 Comprimido(s)	R$ 0,37	R$ 37.000,00
345	CARBONATO DE LITIO 450MG COMP	EUROFARMA / EUROFARMA	5.000 Comprimido(s)	R$ 5,69	R$ 28.450,00
346	CITALOPRAN CPR 20MG.	CRISTALIA / CRISTALIA	50.000 Comprimido(s)	R$ 0,20	R$ 10.000,00
347	CLOMIPRAMINA CPR 10MG	EMS / EMS	2.500 Comprimido(s)	R$ 0,42	R$ 1.050,00
348	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	EMS / EMS	2.500 Comprimido(s)	R$ 1,64	R$ 4.100,00
349	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CELLERA / CELLERA	5.000 Comprimido(s)	R$ 1,64	R$ 8.200,00
350	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA / CELLERA	5.000 Comprimido(s)	R$ 0,76	R$ 3.800,00
351	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CELLERA / CELLERA	7.500 Comprimido(s)	R$ 2,34	R$ 17.550,00
352	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CELLERA / CELLERA	5.000 Comprimido(s)	R$ 1,78	R$ 8.900,00
353	ESCITALOPRAN 10MG	EUROFARMA / EUROFARMA	5.000 Comprimido(s)	R$ 0,36	R$ 1.800,00
354	ESCITALOPRAN 20MG	EUROFARMA / EUROFARMA	15.000 Comprimido(s)	R$ 0,67	R$ 10.050,00
355	MITARZAPINA 30MG CPR	PRATI / PRATI	1.000 Comprimido(s)	R$ 1,86	R$ 1.860,00

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346 Dados: 2025.10.30 09:05:54 -03'00'

356	IMIPRAMINA CPR 25MG	CRISTALIA / CRISTALIA	2.000 Comprimido(s)	R$ 0,78	R$ 1.560,00
357	PAROXETINA CPR 20MG.	PRATI / PRATI	35.000 Comprimido(s)	R$ 0,32	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 341.922,00**

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Assinado de forma digital por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Dados: 2025.10.30 09:06:06 -03'00'